



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 38/2021

Acrescenta o §1º e §2º ao 4º Artigo da Lei Municipal nº 3029, de 08 de maio de 2013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. Acrescenta o § 1º e § 2º ao Artigo 4º da Lei Municipal nº 3029, de 08 de maio de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.4º.....

§ 1º. Apreensão e remoção do veículo ou da fonte geradora de som excessivo ou que gere incômodo de qualquer natureza, quando é utilizado pelo infrator como gerador e propagador de som e perturbador do sossego e do bem estar público, conforme dispositivos desta Lei, quando o veículo ou a fonte geradora de som estiverem em logradouro público e local privado;

§ 2º. Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para liberação dos equipamentos geradores de som excessivo apreendidos, ou se não forem reclamados e retirados no prazo legal de 90 (noventa) dias, a contar da data da apreensão, os bens serão levados a hasta pública ou doados a instituições assistenciais do Município."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, em 02 de agosto de 2021.

Edson de Souza Moura
Edson Moura
Vereador - PL